



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº0146/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORTO WALTER E A EMPRESA **FCC PEDROSA EIRELI**
PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

O Município de Porto Walter, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 0338369 SJSP/AC e CPF nº 648.348.242-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **FCC PEDROSA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 84.320.365/0004-36, situada no Ramal do Maloca, Nº: 202, Centro, Porto Walter - AC, neste ato representado pela Sr Francisco Cleber da Costa Pedrosa, CPF nº: 411.696.112-49 e RG nº 223742 SSP/AC, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA** celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 019/2021, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000 Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de nº019/2021 e da Lei nº 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto **Aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico e ferramenta para o município de Porto Walter – Acre**, consoante específica o Edital de n.º019/2021 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º 011/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após solicitação da Ordem de entrega ou requisição.

A entrega do material será feita no Almoxarifado do município de Porto Walter, com sede na Alfredo Sales, S/N - Centro, no horário de 08h00min às 13h00min correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ **359.029,00** (trezentos e cinqüenta e nove mil e vinte e nove reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e discriminada abaixo:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Bacia sanitária de louca, com caixa acoplada com saída de esgoto vertical no formato ovalado, na cor branca, com dimensões padrão de mercado de 1ª qualidade	Und	20	DECA	275,00	5.500,00
10	Bota de borracha (sete léguas) tamanhos variados	Und	70	PERGA FORTE	37,90	2.653,00
13	Cabo duplex 10mm	Metro	2.000	COPERFIL	2,90	5.800,00
19	Cabo flexível 2,5 mm ² formado por fios de cobre. Sistema de qualidade iso 9001 peça c/100 m.	Peça	150	LUZANO	119,00	17.850,00
22	Cabo flexível 6 mm ² formado por fios de cobre. Sistema de Qualidade iso 9001 peça c/100 m.	Peça	100	LUZANO	265,00	26.500,00
26	Cabo quadriplex 25mm	Metro	500	COPERFIL	19,00	9.500,00
32	Cadeado pequeno	Und	80	PADO	13,00	1.040,00
35	Caixa d'água polietileno 500 lts. com tampa	Und	85	FORTLEV	225,00	19.125,00
44	Cimento CP IV 32 42kg	Saca	470	MITZU	53,00	24.910,00
60	Disco de corte diamantado 110mm. V4 turbo refrigerado. Aplicação: cerâmica (bosch, makita, dewalt). Euro: 20 mm, conforme norma internacional en13236	Und	50	MAKITA	34,00	1.700,00
61	Disjuntor termomagnético monofásico 100a	Und	40	J M G	105,00	4.200,00
65	Disjuntor termomagnético monofásico 60a	Und	40	J M G	44,00	1.760,00
70	Dobradiça p/ porta "pares"	Par	200	ISERO	7,90	1.580,00
75	Fechadura simples para porta	Und	90	ALIANÇA	44,00	3.960,00
76	Ferro para construção 1/2 12,5mm, barra com 12 metros	Barra	150	ASULAMITAL	69,00	10.350,00
79	Ferro para construção 5/16 8mm, barra com 12 metros	Barra	200	ASULAMITAL	38,00	7.600,00
87	FOICE, Material: aço forjado, Material Cabo: madeira aparelhada, Modelo: roçadeira, Peso: 2,50 libras	Und	70	TRAMONTINA	35,00	2.450,00
91	Joelho de 150mm para esgoto	Und	50	AKATO	54,90	2.745,00
99	Lajota cerâmica 45 x 45cm (modelos variados)	M ²	250	CERAL	48,00	12.000,00
104	Lâmpada de led 15 e27	Und	50	DURIN	24,00	1.200,00
108	Lâmpada de led 40 e27	Und	50	TASHIBRA	35,00	1.750,00
113	Lâmpada fluorescente compacta 25w	Und	70	TASHIBRA	15,00	1.050,00
118	Lâmpada fluorescente tubular 40w'	Und	40	TASHIBRA	15,50	620,00
125	Lavatório de banheiro em louça, com coluna, com as dimensões de largura entre 45 a 50 cm e de profundidade entre 34 a 40cm	Und	200	DECA	160,75	32.150,00
128	Lixa d'água nº 80	Folha	200	WORKER	1,80	360,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

134	Luva em pvc p/ água de 1".	Und	200	AKATO	1,90	380,00
137	Luva em pvc p/ esgoto de 40mm.	Und	80	AKATO	3,30	264,00
143	Massa corrida externa 18 litros	Lata	50	LONDRES COLLOR	119,00	5.950,00
144	Massa epóxi - embalagem c/ 100g	Und	50	LOCTITE	12,00	600,00
149	Pincel de 2"	Und	40	WORKER	6,00	240,00
153	Prego 1,5"	Kg	180	GERDAU	19,80	3.564,00
157	Prego 3"	Kg	80	GERDAU	16,90	1.352,00
163	Quadro de distribuição elétrica em pvc, para 6/8 disjuntores. Face com trilho para disjuntor din e face com travas para o disjuntor nema. Com barramentos pra neutro e terra. Cor branca	Und	25	TRAMONTINA	44,00	1.100,00
166	Quadro de distribuição, barramento e neutro trifásico 12,18,24 circuito	Und	25	TRAMONTINA	220,00	5.500,00
178	Redução de 60x40mm soldável	Und	50	AKATO	7,50	375,00
181	Redução pvc 50x25	Und	50	AKATO	6,00	300,00
186	Refletor de 70w em led	Und	50	TASHIBRA	130,00	6.500,00
191	Registro de pressão de ¾" com canopla	Und	30	LIEGE	75,00	2.250,00
192	Registro esfera latão, diâmetro 1.1/4"	Und	30	LIEGE	55,00	1.650,00
193	Relé fotoelétrico, potência de 1000W ou 1800VA, tipo de sensor: fototransistor (silício), tempo de retardo: 3 a 5s. Protegido com varistor. Tampa em policarbonato estabilizado U.V. Fechamento dos contatos do Relé em zero volt. Controle dos parâmetros monitorado por circuito microcontrolado inteligente.	Und	30	EXATRON	94,00	2.820,00
194	Rele photoelétrico instantâneo (temporizado) 105 a 305 v ac (automático)– acionamento de cargas até 1000w resistivo, tempo de acionamento da carga na ausência de luz natural: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 ou 12 horas selecionável através de trimpot, lux ajustável através de trimpot, tampa em policarbonato com proteção uv. Proteção contra sobrecarga ou curto-círcuito: através de fusível (10a).	Und	200	EXATRON	88,00	17.600,00
195	Relé photoelétrico sentinel c/tampa em policarbonato estabilizado u.v. contato nf em operação. Tensão de alimentação de 220v ou (105 a 305v automático). Capacidade de carga: até 1000 w resistivo, acionamento na ausência de luz natural. Fixação por pressão, composição dos pinos em latão estanhados, conforme nbr5123	Und	150	EXATRON	88,00	13.200,00
201	Selador acrilico lata 18l	Lata	50	LONDRESLIT	87,00	4.350,00
205	T de 150mm pvc esgoto	Und	50	AKATO	57,00	2.850,00
208	T de 200mm soldável	Und	50	AKATO	190,00	9.500,00
209	T de 20mm soldável	Und	90	AKATO	0,90	81,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

214	Tampão 100 mm	Und	50	AKATO	5,80	290,00
222	Telha de zinco galvanizado trapezoidal medindo 1,00 x 6,00 metros	Folha	100	ALCOA	360,00	36.000,00
224	Thiner solvente, em galão de 5 litros	Galão	45	EUCATEX	64,00	2.880,00
226	Tinta acrílica fosca lata 18 lts cores variadas	Galão	55	LONDRESLIT	179,00	9.845,00
232	Tinta piso lata 18 litros cores variadas	Lata	35	LONDRESLIT	185,00	6.475,00
238	Tubo em PVC, soldável, diâmetro 100mm, peça de 6m	Unid	80	MULTILIT	210,00	16.800,00
246	Tubo esgoto de 150mm	Und	40	MULTILIT	199,00	7.960,00
	VALOR TOTAL R\$.					359.029,00

5.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2021, nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: RP/FNDE/FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fonte de Recurso: RP/ICMS/FPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito com cheque administrativo em nome do(s) vencedores mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses. Contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Porto Walter responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Porto Walter:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.1.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:

O Município de Porto Walter Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Porto Walter (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Porto Walter-Acre, 03 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito
CONTRATANTE

FCC PEDROSA EIRELI
CNPJ nº 84.320.365/0004-36
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º: _____

2.º: _____

CPF N.º:

CPF N.º: